



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

PC 516/10

af-

O presente projeto de lei visa garantir um direito aos portadores de diabetes, simples, mas que pode lhes salvar a vida.

Observe-se, de imediato, que a diabetes não é uma doença de minorias. Calcula-se que, em todo mundo, aproximadamente 250 milhões de pessoas são portadores de diabetes, registrando-se um novo caso a cada segundo. Segundo a Federação Internacional de Diabetes, entidade vinculada à Organização Mundial da Saúde – OMS, o número total de portadores de diabetes deverá chegar a 380 milhões de pessoas em 2025.

Até essa data o Brasil deverá passar do oitavo para o quarto lugar no “ranking” mundial de países com pessoas maiores de 18 anos com diabetes, passando de 7,3 milhões para 17,6 milhões, quase duas vezes e meia mais que atualmente.

Diante de tais números, a facilitação da vida dessas pessoas, além da prevenção e do combate à doença, torna-se um dever do Poder Público.

Hoje, milhares de crianças e jovens que estudam nas escolas públicas e particulares do Município sofrem de diabetes. Todos podem levar uma vida quase normal, contanto que usando a insulina para manter a doença sobre controle. Nessa idade, entretanto, com tantas idéias na cabeça, não é incomum que um ou muitos esqueçam tão vital medicamento.

Ora, para suprir esse esquecimento e debelar crises, consideramos adequado que as escolas mantenham disponível a insulina para emergências.

O projeto de lei aqui apresentado possui uma preocupação humanista, voltada para salvar vidas, sem grandes despesas. Assim sendo, pelos benefícios que advirão de sua vigência, pedimos seja esta propositura aprovada pelos Nobres Vereadores desta Edilidade.